



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA FORENSE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE 5 (cinco) TAXAS do MESTRADO
PROSUP-CAPE
EDITAL DO PPGPFOR - Nº. 04/2026

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas e Taxas do Programa, tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de **TAXISTA** do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense (PPGPFOR/UTP), nível mestrado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão é formada por três docentes e um representante discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense: André Vilela Komatsu, Fernanda Otoni da Silva e Bruno Bonfá-Araujo e Rodrigo Prado Pereira (Representantes Discente).

3. NÚMERO DE TAXAS:

Informamos a existência de taxas PROSUP.

- **Cinco (05)** Taxas PROSUP/CAPE para o Mestrado.

Dois (02) Taxas serão direcionadas às ações afirmativas, cujas características estão descritas no item 5 deste edital.

- Caso não haja alunos/as com as características descritas no item 5, as Taxas serão direcionadas à ampla concorrência

4. VALOR DA CONCESSÃO:

TAXAS: R\$ 800,00 (Mestrado)

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas alunos/as pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas de baixa renda cadastradas no CadÚnico e pessoas LGBTQIA+. A candidatura às vagas reservadas deverá ser realizada mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas, com base na autodeclaração e na documentação comprobatória apresentada, podendo ser solicitados documentos complementares a qualquer tempo, caso necessário. A constatação de informações inverídicas, inconsistentes ou fraudulentas implicará o indeferimento da inscrição ou desclassificação do/a candidato/a.

6. INSCRIÇÕES:

A candidatura ao edital deverá ser realizada pelo discente até as **23h59 do dia 27/09/2026, por meio de e-mail mestradoedoutorado@utp.br para a Secretaria da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPE, apresentando **um único arquivo anexo PDF** com os seguintes documentos:**

- a. Requerimento de inscrição preenchido – ANEXO 1;
- b. Informativo de disponibilidade horária (abranger no mínimo 10h, além do período dedicado às aulas do programa, compreendendo período entre segunda e sexta-feira das 8h às 18h, em que



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

o aluno deverá se dedicar às atividades do Programa de Pós-graduação em Psicologia Forense da UTP) – ANEXO 2;

- c. Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o candidato a se tornar TAXISTA e das atividades que poderá desenvolver no PPGPFOR ao longo da duração da Taxa – ANEXO 3;
- d. Autodeclaração de cotista conforme categoria definida pelo/a próprio/a candidato/a (o item é exclusivo para os candidatos que desejarem concorrer as taxas destinadas às ações afirmativas).

O título do e-mail deverá ser:

“PSICOLOGIA FORENSE – INSCRIÇÃO TAXA DE MESTRADO.”

Os documentos deverão ser enviados por meio digital “um único arquivo PDF” para o e-mail mestradoedoutorado@utp.br

**** Caso o candidato não anexe alguns dos itens expostos em A), B), C), e D) na submissão da inscrição, o candidato terá a inscrição indeferida** e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

SOBRE O ACÚMULO DO BENEFÍCIO COM ATIVIDADE REMUNERADA

De acordo com a Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023 (atualizada pela Portaria no 187, de 28 de setembro de 2023), os benefícios poderão ser acumulados com atividades remuneradas ou outros rendimentos. Isso não exclui, como expresso em seu Art. 4º, a exigência do cumprimento das obrigações do beneficiário definidas pela CAPES e pelo regimento interno do PPGPSICF/UTP.

CRONOGRAMA:

Inscrições: até as 23h59h do dia 27/09/2026;

Etapá Única: análise documental e avaliação curricular pela Comissão de Bolsas, no período de **05 a 07/10/2026**. A seleção será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados no ato da inscrição e na pontuação do currículo, conforme critérios estabelecidos no Anexo 5 deste edital.

RESULTADO FINAL – Será divulgado na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone: dia: **09/10/2026 – tarde**

Candidatos aprovados, **serão cadastrados** na Plataforma SCBA/CAPES de Bolsas e Taxas, somente com **regularidade** acadêmica.

➤ **Todos deverão atender as exigências da CAPES.**

utp.edu.br | 41 3331-7700

Campus Prof. Sydney Lima Santos | Reitoria: Rua Padre Ladislau Kula, 395 • Santo Inácio • CEP 82.010-210 • Curitiba - Paraná



7. ETAPAS DA SELEÇÃO:

A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter classificatório, composta por análise documental, curricular e acadêmica dos candidatos.

Serão considerados:

- a) carta de intenção;
- b) disponibilidade horária;
- c) produção científica comprovada (enviar o pdf de cada produção declarada);
- d) regularidade e desempenho acadêmico.

A pontuação seguirá os critérios estabelecidos no Anexo 5.

8. REQUISITOS:

Podem concorrer todos os mestrandos regularmente matriculados ingressantes em 2025 e 2026, desde que atendam às exigências da CAPES e cumpram os critérios eliminatórios e classificatórios apresentados nas etapas de seleção do presente Edital:

São elegíveis para concorrer a Taxa discentes regularmente matriculados no PPGPFOR e com mensalidades em dia, a saber: Doutorandos com entrada no Programa – anos de 2025 e 2026.

9. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do(a) beneficiário(a), nos termos da regulamentação vigente da CAPES:

- a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP na qual estiver regularmente matriculado.
- b. Quando beneficiário de bolsa ou de auxílio para pagamento de taxas, dedicar-se às atividades do curso, visando ao cumprimento do cronograma acadêmico e à obtenção da titulação no prazo máximo estabelecido pelo Programa.
- c. Observar as obrigações previstas na regulamentação vigente da CAPES e restituir os recursos recebidos nas hipóteses previstas nas normas do PROSUP, observado o devido processo administrativo e ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- d. Quando beneficiário de auxílio para pagamento de taxas, repassar mensalmente à instituição de ensino o valor recebido da CAPES para essa finalidade, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício em caso de descumprimento dessa obrigação.
- e. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES quando apurada a não observância das normas do PROSUP, a percepção indevida de benefícios, a prestação de informações incorretas, o acúmulo irregular de bolsas ou quaisquer outras irregularidades previstas na regulamentação vigente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações ficará condicionada à aprovação da área competente da CAPES, mediante o devido processo administrativo.

Obs. Obter a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova de idiomas durante o primeiro ano do curso para garantir a continuidade da taxa.



10. DO PRAZO DE CONCESSÃO:

A concessão da Taxa será cadastrada entre os dias 18 e 19/10/2026 e o repasse do valor deverá ocorrer na conta corrente informada pelo doutorando, a partir do mês de novembro/2026 (*Se liberado pelo PROSUP/CAPEs*).

- A Concessão poderá ser renovada dependendo do desempenho acadêmico. O prazo para defesa da Dissertação **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender no prazo de 24 meses (Mestrado) a contar de seu ingresso no programa (Mestrado), registrado na Plataforma Sucupira da CAPES.

11. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPEs):

Art. 1º – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e a cada 12 meses, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no PPG, ao orientador;

Art. 2º - Quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pelo PROSUP-CAPEs em minha conta bancária e dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação, conforme acordado com a comissão.;

Art. 3º - Quando beneficiário de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelo PROSUP-CAPEs no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

Art. 4º – Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

Art. 5º – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso e com as mensalidades em dia;

Art. 7º – Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP-CAPEs, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pelo PROSUP-CAPEs, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo. A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do PROSUP-CAPEs, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 8º – Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pelo PROSUP-CAPEs o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Atenção: As concessões poderão ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico, não podendo o(a) beneficiário(a) ser reprovado(a) em nenhuma disciplina. O prazo para defesa da Dissertação ou da Tese não poderá ser prorrogado, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado) e de 48 meses (Doutorado), conforme cadastro na Plataforma Sucupira da CAPES.



12. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UTP):

- I. Obter aprovação de **relatório anual de atividades referente à bolsa/ taxa** assinado pelo orientador e bolsista ou taxista, no qual deverá constar, obrigatoriamente, pelo menos uma participação em evento científico da área com apresentação de trabalho relacionado à dissertação/tese (primeiro autor) e declaração de que o currículo lattes está atualizado até a data de envio do relatório, o qual será avaliado pelo colegiado de curso quanto ao pleno cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o bolsista ou o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição;
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do bolsista/taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.

✓ **Duração da Taxa**

- A Taxa poderá ser concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 meses (***tempo de registro do discente na Plataforma Sucupira da CAPES***).
- Anualmente o aluno apresentará o relatório de atividades com anuência do orientador. O relatório será avaliado pela Comissão de Bolsas e Taxas do curso mediante critérios de desempenho acadêmico.
- Após análise do relatório a Comissão apresentará decisão sobre manutenção ou retirada da Taxa. Caso haja indicação de suspensão da Taxa, A decisão deverá ser discutida no Colegiado do PPGPFOR.
- Não haverá prorrogação da concessão de taxa, caso o aluno não defenda sua Dissertação no prazo de dentro dos 24 meses de Registro Acadêmico na Plataforma Sucupira da CAPES.

Cancelamento da Taxa

O cancelamento da taxa ocorrerá mediante:

- Interrupção ou desistência do curso;
- Insuficiência de desempenho acadêmico;
- Não apresentação ou reprovação do relatório das atividades anuais;
- Interrupção da concessão pelo PROSUP/CAPES.



APÊNDICE 1

Critérios para avaliar desempenho acadêmico no aluno Taxista:

- O discente deverá obter aprovação em todas as disciplinas cursadas, sendo a reprovação em qualquer disciplina motivo para cancelamento da taxa.
- Cumprir as atividades acadêmicas e científicas acordadas com o orientador e/ou com a Comissão de Bolsas;
- Desenvolver projeto de pesquisa consistente, fundamentado em literatura nacional e internacional pertinente ao seu tema de estudo;
- Realizar, quando aplicável, as atividades acadêmicas previstas nas normativas do PPGPFOR;
- Obter aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável;
- Apresentar desenvolvimento satisfatório da dissertação, incluindo fundamentação teórica e cumprimento do cronograma de pesquisa;
- Participar de atividades de produção científica, tais como elaboração de artigo científico e/ou capítulo de livro, quando pertinente à formação acadêmica;
- Realizar a qualificação em 18 meses e obter aprovação;
- Realizar a defesa em 24 meses e obter aprovação.

Curitiba, 22 de agosto de 2026

Comissão de Bolsas e Taxas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense da UTP.



ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, estudante do **Mestrado** em **Psicologia Forense**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo Seletivo de **TAXA PROSUP-CAPES/2026**. Afirmo que estou ciente das exigências contidas no **EDITAL DO PPGPFOR - Nº. 04/2026**, bem como, concordo com as condições do edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO 02 – INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIA

Preencha o quadro abaixo informando sua disponibilidade horária para realização de atividades presenciais no Programa de Pós-graduação de Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná. Lembre-se de incluir **NO MÍNIMO 10h em sua candidatura**, uma vez que se trata de um dos critérios eliminatórios do processo de seleção, além das aulas do curso de mestrado. **Anexe o quadro preenchido em sua inscrição.**

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 às 08:59					
09:00 às 09:59					
10:00 às 10:59					
11:00 às 11:59					
12:00 às 12:59					
13:00 às 13:59					
14:00 às 14:59					
15:00 às 15:59					
16:00 às 16:59					
17:00 às 17:59					



ANEXO 03 – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Normas da APA
- Limite Máximo de 2 Páginas

Conteúdo:

- Breve apresentação da trajetória acadêmica (experiência em pesquisa, bolsas, publicações).
- Descrição das atividades relativas à elaboração da dissertação de mestrado em curso (destacar caso haja alguma disciplina atrasada, trancada, reprovada ou alguma etapa do cronograma do projeto em atraso, e o que está sendo realizado para superar essa dificuldade).
- **Inserir este parágrafo integralmente ao final da carta:** Estou ciente de que, caso seja beneficiado(a) com a bolsa, para sua manutenção devo participar de atividades acadêmicas, administrativas e/ou científicas vinculadas ao Programa, tais como apoio editorial na *Interamerican Journal of Forensic Psychology*, organização de eventos, preparação de materiais didáticos, tradução e revisão de textos, divulgação científica, busca e extração de dados bibliográficos, colaboração na redação de artigos, coleta e tabulação de dados e auxílio em atividades de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso. Comprometo-me, ainda, a cumprir a carga horária mínima de 70 horas por semestre, apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas, com indicação das horas dedicadas e assinatura do orientador ou professor responsável, bem como encaminhá-lo à Comissão de Bolsa no prazo estabelecido. Declaro também estar ciente de que a manutenção da bolsa está condicionada à comprovação dessas atividades e à ausência de reprovação nas disciplinas cursadas.



ANEXO 4 – ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA-TAXA

O bolsista deverá comprovar a realização de atividades acadêmicas e/ou administrativas, dentre as quais se incluem:

1. Atividades acadêmicas e administrativas

- Assessoria na editoria da *Interamerican Journal of Forensic Psychology*.
- Apoio na organização de eventos acadêmicos (elaboração de certificados, logística de inscrições, contato com palestrantes, montagem de materiais e registro fotográfico).
- Tradução e revisão de textos acadêmicos (resumos, chamadas de eventos, ementas ou materiais de divulgação).
- Preparação de materiais didáticos (slides, apostilas e roteiros para disciplinas ou cursos de extensão).
- Apoio em treinamentos e capacitações (suporte técnico e organizacional em oficinas e minicursos).
- Trabalho de divulgação científica e disseminação do conhecimento em redes sociais ou eventos (inserção de conteúdos, revisão de layout e integração com redes sociais).

2. Atividades científicas

- Realização de busca e extração de dados bibliográficos, mediante comprovação do orientador.
- Participação na redação e submissão de artigos científicos não relacionados à dissertação ou tese.
- Participação em coleta e tabulação de dados não restritos à dissertação ou tese.
- Auxílio ao professor com alunos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso.
- Para doutorandos emissão de pareceres para revistas científicas, com a devida comprovação.

Relatório, carga horária e comprovação

- Semestralmente, o bolsista deverá elaborar um relatório descritivo das atividades realizadas, indicando o número de horas dedicadas a cada uma.
- O relatório deverá ser submetido ao orientador ou professor responsável pela atividade para conferência e assinatura, atestando a veracidade e a carga horária informada.
- O total mínimo exigido é de 70 horas por semestre.
- É responsabilidade do bolsista buscar inserção nessas atividades, cuja comprovação é condição para a manutenção da bolsa. Além disso, o bolsista não poderá ter reprovação em nenhuma das disciplinas cursadas.



ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

Seleção Taxa PROSUP/CAPES – Mestrado 2026

Observação: As informações previstas neste item possuem caráter meramente informativo, com a finalidade de dar conhecimento aos candidatos acerca dos elementos considerados no processo seletivo. A análise documental, a atribuição de pontuação e a classificação final competem exclusivamente à Comissão de Bolsas, observados os critérios estabelecidos neste edital.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Carta de intenção	Clareza, motivação, coerência acadêmica, disponibilidade e contribuição ao Programa	3,0
2. Disponibilidade horária	Compatibilidade com exigência mínima de 10h semanais e aderência às necessidades do Programa	2,0
3. Produção científica	Artigos, capítulos, livros, iniciação científica, especialização comprovados e apresentação em congressos	4,0
4. Regularidade acadêmica	Histórico sem reprovações, bom andamento acadêmico e cumprimento de prazos	1,0

CRITÉRIOS DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Publicações	Pontos
Artigo em periódicos A1/A2/A3/A4 (máximo de dois produtos)	100
Artigo em periódicos B1/B2 (máximo de dois produtos)	80
Livro obra integral (máximo de dois produtos)	80
Capítulo de livro (máximo de dois produtos)	50
Especialização Latu Sensu (concluída)	50
Comprovação de Iniciação Científica	50

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação total.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

- 1) Maior pontuação na Produção Científica;
- 2) Maior tempo de vínculo regular no Programa;
- 3) Maior idade.